



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROC N° 0184336/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 04 / 17

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENIENTE**, e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11, com sede no Cais do Apolo, s/n – Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife-PE, CEP: 50030-908, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Desembargador ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA**, conforme Processo Administrativo nº 0184336 de 18/11/2016.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando, outrossim, a solicitação formulada pelo Exmo. Sr. desembargador Rogério de Meneses Fialho Moreira, Presidente do TRF da 5ª Região, por meio do Ofício nº 01563/2016, objetivando a disposição recíproca de pessoal especializado, para exercer função comissionada junto ao Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania daquela Seccional;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 37, caput, c/c art. 241, ambos da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum dos convenientes, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

e de apoio técnico e administrativo dos quadros dos partícipes, relacionados no Anexo Único.

1.2 Somente será admissível a disposição de servidores efetivos, vedada a disposição de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargos em comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1 Os convenientes poderão colocar à disposição servidores de seu quadro de pessoal, considerados necessários à eficácia da execução das atividades de natureza pública afetas a sua competência.

2.2 A disposição de servidores entre os convenientes sempre deverá atender aos interesses e às necessidades da Administração e far-se-á através de solicitação formal, devidamente justificada, com observância aos trâmites dos respectivos processos administrativos.

2.3 A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com informação pelo órgão solicitante, acerca das atividades e atribuições que serão desempenhadas pelo servidor a ser colocado à disposição, bem como, do local onde terá exercício.

2.4 É vedada a transferência do servidor colocado a disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5 Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o seu retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

Obrigam-se os convenientes cessionários:

3.1 Comunicar a frequência dos servidores colocados a disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2 Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor colocado a disposição, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECIPROCIDADE E DOS CUSTOS

4.1 A disposição de servidores de que trata este Termo de Cooperação dar-se-á com ônus para o órgão Cedente, mediante ressarcimento pelo Cessionário, observando-se o disposto no art. 6º do Decreto 15.085, de 18/02/2013, que regulamenta a cessão e disposição de servidores públicos e militares do Estado do Piauí;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO ÚNICO:

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
ADRIANA HELENA MONTEIRO MOREIRA	TRF – 5ª REGIÃO



Inventariante: MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: LEONARDO CABEDO RODRIGUES (OAB-PI Nº 5761)

Inventariado: OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

PROCESSO Nº 0001737-54.2015.8.18.0028

CLASSE: Embargos de Terceiro

Autor: HUELLDER SIQUEIRA LIMA

Réu: ESPOLIO DE OTÁVIO ROSA DE OLIVEIRA, MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, EDMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, MARGARIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANA MARIA DE OLIVEIRA, FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, VITORIA REGIA FERREIRA DA PAZ, MRINALDA DA PAZ OLIVEIRA

Advogado: LEONARDO CABEDO RODRIGUES (OAB-PI Nº 5761)

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

PROCESSO Nº 0000194-84.2013.8.18.0028

CLASSE: Arrolamento Sumário

Arrolante: CLAUDIONOR ALMEIDA DA SILVA

Advogada: JÉSSICA JULIANA DA SILVA (OAB-PI Nº 11018)

Arrolado: LUCIMARA DE JESUS FRANÇA ALMEIDA

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

PROCESSO Nº: 0000811-83.2009.8.18.0028

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: JUSTIÇA PUBLICA

Réu: EDILSON BISPO PEREIRA

Advogada: JÉSSICA JULIANA DA SILVA (OAB-PI Nº 11018)

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

PROCESSO Nº: 0001743-66.2012.8.18.0028

CLASSE: Inventário

Inventariante: DIANA DE CARVALHO BARBOSA

Advogado: MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA (OAB-PI Nº 1108)

Inventariado: MOISÉ BARBOSA DO ESPIRITO SANTO

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

Processo nº 0002127-92.2013.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: IVONE DEMES MARTINS DE ARAUJO COSTA

Advogado(s): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA (OAB/PIAUI Nº 1108/79)

Requerido: MIRIAN CHAIB DEMES DE CASTRO E SEU MARIDO LUIS MAMEDE CASTRO, IVAN CHAIB DEMES, ESPOLIO DE LAIS CHAIB DEMES GILLETE REP/POR MICHEL DEMES ALVES Advogado(s): ALUISIO HENRIQUE SARAIVA MELO(OAB/PIAUI Nº 7736), ANNA LIGIA GUEDES DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 10097), JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUI Nº 2594)

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO /PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO - TJ/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SEI:17.0.000001449-4

ATO: CONTRATAÇÃO DIRETA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA "ON-LINE" DE CONSULTA JURÍDICA, COM ATUALIZAÇÃO DIÁRIA, DE JURISPRUDÊNCIAS, SÚMULAS, LEGISLAÇÃO E DOUTRINAS, NO TOTAL DE 200 (DUZENTAS) ASSINATURAS PARA OS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU E SERVIDORES DESIGNADOS PELA CORREGEDORIA GERAL.

CONTRATANTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 07.240.515/0001-08.

CONTRATADA: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ nº 60.501.293/0001-12.

FUNDAMENTO: Art. 25, Caput - Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 87.450,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Termo de Cooperação Técnica nº 04/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO - REFERÊNCIA: Termo de Cooperação Técnica nº 04/2017. VINCULAÇÃO: Processos Administrativos nº 0184336/2016 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CONVENIADO: Tribunal Regional Federal da 5ª Região. CNPJ do Conveniente: 06.981.344/0001-05. CNPJ do Conveniado: 24.130.072/0001-11.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

§ 121 ... III III III III III IV SFCLEBQ CbrR16H VGIHLLIII IGH0 DAFI CH III III IXE QEDbrR16 HUXOCCHHLLIII IGH0 DAFI CH III III

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum dos convenientes, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado, e de apoio técnico e administrativo dos quadros dos participantes, relacionados no Anexo Único.

1.2 Somente será admissível a disposição de servidores efetivos, vedada a disposição de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargos em comissão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas cláusulas, nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Cooperação, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

6.2 Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2017.

6.2. Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio de Cooperação Técnico Jurídico nº 22/2016

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio de Cooperação Técnico Jurídico nº 22/2016. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 169296/2016. CONVENIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. CONVENIADA: Departamento Estadual de Trânsito do Piauí CNPJ DO CONVENIENTE: 06.981.344/0001-05. CNPJ DA CONVENIADA: 06.535.926/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Aditivo tem por objeto a inclusão da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM/PI, Comando Central localizado na avenida Higino Cunha nº 1750, Ilhotas, cidade de Teresina-PI, CEP: 64.014-220, e-mail: cpl@pm.pi.gov.br e cpl.pmpi.2009@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, Coronel Carlos Augusto Gomes de Souza, portador do CPF/MF nº 338.224.253-20 e RGPM nº 10.8326-89, doravante denominado de CONVENIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem-se obrigações da PM/PI:

Compete à PM/PI:

a) receber e processar os chamados realizados por meio do número telefônico 190;

b) dar efetividade no atendimento da ligação, permitindo o imediato acionamento da(s) Unidade(s) da Justiça Móvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio não alteradas por este aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/17.

6.3. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 12/2016. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 00150488/2015. CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. CONVENIADO: Tribunal de Justiça do Estado do Pará. CONVENIENTE CNPJ N°: 06.981.344/0001-05. CONVENIADO CNPJ N°: 04.567.897/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02.03.2017, com término em 02.03.2018, renovável através de outros Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicar o extrato deste Convênio no Diário da Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/17.

6.4. Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 009/2013.

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 009/2013. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 164925/2015/ SEI nº 2183-4 LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. LOCADORA: Odésia do Monte Pereira. CPF nº: 286.648.923-34. ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 09/2013/TJ-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da Vigência do Contrato nº 009/2013, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, bem como nas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e demais dispositivos aplicados à espécie, além do reajuste no valor do aluguel, conforme previsto no parágrafo segundo Cláusulas Terceira do Contrato nº 009/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 06/02/2017 e final o dia 06/02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor mensal do aluguel, a partir da nova vigência, será de R\$797,54 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a um reajuste de 5,98% (cinco vírgula noventa e oito cento) sobre o valor estabelecido no último Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Unidade Orçamentária: 040101; Descrição: SERVIÇOS PESSOA FÍSICA ; Fonte: 18 ; Projeto/atividade: 2083(1º GRAU); Classificação: 0206100812083; Código: 3390-36.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e encontra amparo legal nos artigos 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

EMPENHO: 2017NE00378DATA DO EMPENHO: 20/02/2017.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2017.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 14/03/2017